



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 792/84

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE FARTURA, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA (ES), usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas na Lei nº 2.789, de 21 de maio de 1956, tendo em vista o artigo nº 120 e seus parágrafos do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 - Código de Águas.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, os imóveis localizados no distrito de Fartura, neste Município, referenciados nos desenhos 203-40-1-001, 203-40-1-003 e 203-30-1-010, assim descritos: I - Área de terra destinada à construção das Unidades de Captação, configurada no desenho 203-40-1-001, de propriedade de Rodolfo Cramelik Pinto, constituída de topografia acidentada, em formato retangular, medindo 7,00 m (sete metros) de largura e 25,00 m (vinte e cinco metros) de comprimento, confrontando-se ao Norte com uma estrada existente, numa extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros); ao Sul com o córrego Alegre, na extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros), e nos demais lados com o referido proprietário, perfazendo uma área total de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados). II - Área de terra, destinada à construção de uma Estação de Tratamento, configurada no desenho 203-40-1-003, de propriedade dos Srs. Leonir Arivabene e Nilton Arivabene, constituída de topografia acidentada formato irregular, com lados medindo 110,00 m (cento e dez metros), 26,00 m (vinte e seis metros), 60,00 m (sessenta metros), 3,00 m (três metros), 53,00 m (cinquenta e três metros), 22,00 m (vinte e dois metros), 26,00 m (vinte e seis metros), 63,00 m (sessenta e três metros) e 4,00 m (quatro metros), confrontando-se ao norte com uma estrada existente, num segmento de 4,00 m (quatro metros), e nos demais lados com os respectivos proprietários, perfazendo uma área total de 2,737,00 m² (dois mil, setecentas e trinta e sete metros quadrados). III - Faixa de terra, destinada à construção da Estação de Tratamento, configurada no desenho 203-40-1-003, de propriedade de Alvaro Lessa, constituída de topografia acidentada, medindo 2,00 m (dois metros) de largura e 60,00 m (sessenta metros) de comprimento, confrontando-se ao Sul com uma estrada existente num segmento de 2,00 m (dois metros); ao Norte com o córrego Fartura, num segmento de 2,00 m (dois metros), e nos demais lados com o proprietário Alvaro Lessa, perfazendo uma área total de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados). IV - Faixa de terra destinada à passagem da Adutora de Água Bruta, configurada no desenho 230-30-1-010, de propriedade do Sr. Alfredo Goser e Irmãos, constituída de topografia acidentada, medindo 3,00 m (três metros) de largura e 470,00 m (quatrocentos e setenta metros) de comprimento, confrontando-se ao Oeste com terrenos de propriedade do Sr. Oswaldo Schmitt, num segmento de 3,00 m (três metros) e nos demais lados com os respectivos proprietários, perfazendo uma área total de 1.410,00 m² (um mil quatrocentos e dez metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - Faixa de terra destinada à passagem da Adutora de Água Bruta, configurada no desenho 203-30-1-010, de propriedade do Sr. Oswaldo Schimith, constituída de topografia acidentada, medindo 3,00 m (três metros) de largura e 440,00 m (quatrocentos e quarenta metros) de comprimento, confrontando-se ao Sul com Alfredo Goser e Irmãos, num segmento de 3,00 m (três metros), ao Norte com o Sr. Arcênio Francisco do Nascimento, num segmento de 3,00 m (três metros) e nos demais lados com o respectivo proprietário, perfazendo uma área total de 1.320 m² (um mil, trezentos e vinte metros quadrados). VI - Faixa de terra destinada à passagem da Adutora de Água Bruta, configurada no desenho 203-30-1-010, de propriedade do Sr. Arcênio Francisco do Nascimento, constituída de topografia acidentada, medindo 3,00 m (três metros) de largura e 316,00 m (trezentos e dezesseis metros) de comprimento, confrontando-se ao Sul com Oswaldo Schimith e Irmãos, num segmento de 3,00 m (três metros), ao Norte com os Srs. Nilton Arivabene e Leonir Arivabene, num segmento de 3,00 m (três metros) e nos demais lados com o respectivo proprietário, perfazendo uma área total de 948,00 m² (novecentos e quarenta e oito metros quadrados). VII - Faixa de terra destinada à passagem da Adutora de Água Bruta, configurada no desenho 203-30-1-010, de propriedade dos Srs. Nilton Arivabene e Leonir Arivabene, constituída de topografia acidentada, medindo 3,00 m (três metros) de largura e 153,00 m (cento e cinquenta e três metros) de comprimento, confrontando-se ao Sul com Arcênio Francisco do Nascimento num segmento de 3,00 m (três metros) e nos demais lados com o respectivo proprietário, perfazendo uma área total de 459,00 m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados).

Art. 2º - A presente Declaração abrange as benfeitorias existentes sobre os imóveis referidos no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A desapropriação e/ou servidão administrativa em apreço é declarada de caráter urgente, e compreende o direito atribuído ao Município de , direta ou indiretamente, praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da Estação de Tratamento e Reservatório da Captação e da Adutora de Água Bruta, bem como suas possíveis alterações, sendo-lhe as segurado, ainda, o acesso à área de servidão através do prédio serviente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

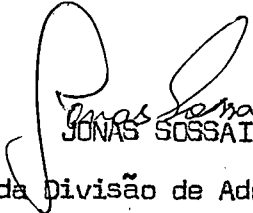
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de novembro de 1984.


ANASTACIO CASSARO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Divisão de Administração na data supra.


JONAS SOSSAI

Diretor da Divisão de Administração.